



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO N° _____/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR, aprovou e eu **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, descrita no ANEXO I desta Lei, como instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR.

§ 1º A REMUME será revisada periodicamente pela Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais a ser designada pelo Poder Executivo.

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME tem os seguintes objetivos:

I - Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Manfrinópolis/PR;

II - Apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

III - fornecer aos gestores os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

IV - Garantir a segurança do paciente;

V - Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);

VI - Estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e

VII - promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 3º Os profissionais médicos que atuam no Sistema Único de Saúde do Município de Manfrinópolis/PR devem sempre priorizar a prescrição de medicamentos que são padronizados pela REMUME.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais estabelecer os requisitos para que os profissionais médicos solicitem inclusões, exclusões ou outras alterações à REMUME.

Art. 4º Ao Município de Manfrinópolis/PR compete o fornecimento de qualquer medicamento constante do rol da REMUME.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de Manfrinópolis/PR, de caráter deliberativo, normativo e consultivo.

Art. 6º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de Manfrinópolis/PR será constituída por no mínimo 6 membros, representantes das classes médicas, de enfermagem, Assistência Social, nutricionista, odontólogo e do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º À Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de Manfrinópolis/PR compete:

I - Elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;

II - Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;

III - manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME;

IV - Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;

V - Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

VI - Atualizar as informações relacionadas a indicações, contraindicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;

VII - colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

VIII - Elaborar estimativas para aquisição, fundamentadas em dados epidemiológicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

IX - Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos;

X - elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas;

XI- avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Senhoria e dos Ilustres Vereadores dessa Eminent Casa, o presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, instrumento técnico-normativo fundamental para a organização, planejamento e execução das ações de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Manfrinópolis.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade instituir e formalizar a REMUME como parâmetro oficial para a programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, assegurando maior racionalidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

Destaca-se que a aprovação da REMUME constitui requisito indispensável para a regular aquisição de medicamentos, uma vez que a legislação sanitária e as normas de controle exigem a existência de relação padronizada e aprovada por lei como base para os procedimentos licitatórios, contratos administrativos e recebimento de recursos vinculados à assistência farmacêutica.

A ausência de aprovação imediata da REMUME poderá ocasionar prejuízos à continuidade do abastecimento de medicamentos, impactando diretamente o atendimento à população, especialmente aos usuários do SUS que dependem do fornecimento regular e gratuito de medicamentos essenciais.

Diante da relevância da matéria, de seu caráter técnico, institucional e do interesse público envolvido, bem como da necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das ações de saúde pública, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, com a consequente convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Certo da compreensão e do elevado espírito público dos Nobres Vereadores, renovo votos de estima e consideração, confiando na céleste apreciação e aprovação da presente proposição. Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REMUME 2025

RELAÇÃO

MUNICIPAL

MEDICAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

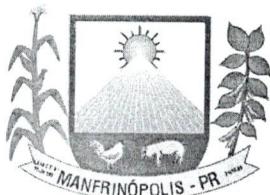
- CNPJ: 01.614.343/0001-09

I. INTRODUÇÃO À REMUME DE MANFRINÓPOLIS:

Dada a urgência em reestruturar a política de assistência farmacêutica no município de Manfrinópolis, apresentamos a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME). Este documento fundamental tem o objetivo de servir como guia norteador para institucionalizar e dar ampla transparência a este pilar essencial do Sistema Único de Saúde (SUS): o acesso e o uso racional de medicamentos.

Para os municíipes de Manfrinópolis, este instrumento visa demonstrar de forma clara e objetiva a padronização do arsenal terapêutico. Além disso, ele detalha a responsabilidade do município no que concerne à aquisição dos fármacos e informa os locais onde a retirada dos medicamentos pode ser efetuada.

Aos profissionais de saúde que atuam na Rede Municipal, especialmente os prescritores, a REMUME é uma ferramenta indispensável em formato de manual norteador. Ela está em total consonância com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, orientando a correta prescrição de medicamentos em todos os serviços de saúde de Manfrinópolis.

A REMUME se fundamenta em princípios cruciais como a Garantia fundamental do acesso à assistência farmacêutica, a orientação contínua aos profissionais prescritores, a eficiência das ações logísticas de distribuição e controle, a otimização de custos na aquisição de medicamentos, transparência e acompanhamento pelos órgãos de controle (interno e externo), a obtenção de resultados consistentes na qualidade de vida da população, utilizando de forma inteligente os recursos disponíveis.

II. DA INSTITUIÇÃO DO REMUME:

Em 12 de novembro de 2025, por intermédio do Decreto Municipal nº 2057/2025, foi criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais (CFT), responsável por instituir e manter a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no município de Manfrinópolis.

Na presente data, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta a primeira versão da REMUME, fruto das atividades desenvolvidas pela CFT, órgão de caráter consultivo e multidisciplinar, destinado a orientar e estabelecer diretrizes voltadas ao uso racional de medicamentos no âmbito da rede pública de saúde.

A Comissão tem como atribuição propor normas e parâmetros técnicos que contribuam para o aprimoramento da assistência farmacêutica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

garantindo o acesso seguro, eficaz e qualificado aos medicamentos disponibilizados pelo SUS municipal.

A inclusão ou exclusão de medicamentos da REMUME segue critérios técnicos e científicos determinados pelo Decreto que regulamenta a Comissão. Tais procedimentos buscam assegurar que a seleção dos produtos farmacêuticos seja pautada na necessidade terapêutica da população, observando princípios de eficiência, custo-benefício e racionalização da farmacoterapia.

Em cumprimento à Recomendação Administrativa nº 125/2019, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, a REMUME passou a incluir, em sua estrutura, uma coluna específica destinada ao Código BR.

Esse código atua como identificador único de cada medicamento, conforme o Catálogo de Materiais do Comprasnet, sob responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A padronização pelo Código BR é obrigatória nos processos licitatórios, favorecendo a precisão na identificação dos itens, a transparência nas aquisições públicas e o acompanhamento eficaz por parte dos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização.

A implementação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais consolida um marco relevante na gestão da política municipal de saúde, fortalecendo as práticas de uso racional de medicamentos, promovendo a eficiência administrativa e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à assistência farmacêutica.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III. OBJETIVOS DA REMUME:

- Identificar e disponibilizar a lista dos medicamentos oferecidos à população por meio do SUS no município de Manfrinópolis/PR;
- Servir de referência para os profissionais de saúde e prescritores quanto à escolha e ao acesso dos medicamentos destinados aos usuários;
- Orientar os gestores e responsáveis pela Assistência Farmacêutica na definição de critérios para o planejamento, aquisição e controle de medicamentos;
- Aperfeiçoar o processo logístico de suprimento, abrangendo as etapas de previsão de demanda, compra, estocagem e distribuição;
- Contribuir para a proteção e segurança do paciente no uso dos medicamentos;
- Promover o uso responsável dos recursos públicos, assegurando sua aplicação de forma racional e eficiente;
- Estimular práticas de prescrição e consumo conscientes, com foco na melhoria dos resultados de saúde da população e na qualidade de vida da comunidade.

IV. LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

Jayene
Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os medicamentos constantes na REMUME serão dispensados na Farmácia própria da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, situada na Rua Avenida Beira Rio, s/nº, Centro – CEP: 85.628-123.

V. RELAÇÃO DO REMUME:

Nº ref	DESCRIÇÃO. CODIGO BR
01	Beclometasona (dipropiato) 50 mcg/dose Aerossol/spray oral frasco 200 doses. BR 0346586
02	Eritromicina (estolato) 50 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml. BR 0269998
03	Hipromelose 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco 10 ml. BR 0270042
04	Isossorbida (dipropiato) 5 mg. BR 0273395
05	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido/comprimido dispersível. BR 0270128
06	Levodopa + carbina 250 mg + 25 mg. BR 0270130
07	Betaistina (dicloridrato) 16 mg. BR 0267936
08	Anlodipino (besilato) 5 mg + atenol 50 mg. BR 0331308
09	Valsartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg. BR 0292790
10	Cilostazol 50 mg. BR 0276377
11	Benzoilmetronidazol 62,5 mg + nisatina 25.000 UI + benzalcônio (coleto) 1,25 mg. BR 0395936
12	Cilostazol 100 mg. BR 0276378

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

13	Dutasterina 0,5 mg + tansulosina 0,40 mg. BR 0618496
14	Desvenlafaxina (succinato monoidratado) 100 mg. BR 0405899
15	Duloxetina (cloridrato) 60 mg. BR 0302443
16	Duloxetina (cloridrato) 30 mg. BR 0302442
17	Desvenlafaxina (succinato monoidratado) 50 mg. BR 0405898
18	Glimepirida 2 mg. BR 0273119
19	Glimepirida 4 mg. BR 0273121
20	Levofloxacino (hemi-hidratado) 750 mg. BR 0437283
21	Levofloxacino (hemi-hidratado) 250 mg. BR 0332987
22	Meloxicam 7,5 mg. BR 0273553
23	Meloxicam 15 mg. BR 0273554
24	Sorbitol a 70% 714,0 mg + laurilsulfato de sódio 7,70. BR 0365454
25	Minoxidil 50mg/ml solução tópica com 50 ml. BR 0386022
26	Mometasona (furuato) 1mg/g. BR 0273485
27	Alogliptina (benzoato) 25 mg + pioglitazona (cloridrato) 30 mg. BR 0445954
28	Alogliptina (benzoato) 25 mg + pioglitazona (cloridrato) 15 mg. BR 0445952
29	Paracetamol 500 mg + codeína (fosfato) 30 mg. BR 0395518
30	Paroxetina (sob a forma de cloridrato hemi-hidratado) 20 mg. BR 0273940
31	Paroxetina (sob a forma de cloridrato hemi-hidratado) 15 mg. BR 0357059



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

32	Paroxetina (sob a forma de cloridrato hemi-hidratado) 25 mg. BR0296302
33	Betametasona (dipropionato) 0,5 mg + cetoconazol 20 mg/g. BR 0284114
34	Rivaroxabana 10 mg. BR 0394103
35	Rivaroxabana 20 mg. BR 0412091
36	Tansulosina (cloridrato) 0,4 mg. BR 0396211
37	Carbamazepina 400 mg. BR 0272458
38	Trometamol cеторолако 10 mg. Br 0385153
39	Tramadol (cloridrato) 50 mg. BR 0309436
40	Tramadol (cloridrato) 100 mg. BR 0309441
41	Trazodona (cloridrato) 50 mg. BR 0276948
42	Trazodona (cloridrato) 100 mg. BR 0362259
43	Valsartana 80 mg. BR 0274438
44	Valsartana 160 mg. BR 0306145
45	Valsartana 320 mg. BR 0306146
46	Venlafaxina (cloridrato) 75 mg. BR 0272382
47	Venlafaxina (cloridrato) 150 mg. BR 0272380
48	Lisdexanfetamina (dimesilato) 30 mg. BR 0407328
49	Lisdexanfetamina (dimesilato) 50 mg. BR 0407327
50	Lisdexanfetamina (dimesilato) 70 mg. BR 0407326

Manfrinópolis
Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

— MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 — e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

51	Colecalciferol / vitamina D 7.000 UI BR 0605564
52	Colecalciferol / vitamina D 15.000 UI BR 0601402
53	Pregabalina 50 mg. BR 0388713
54	Pregabalina 100 mg. BR 0388714
55	Clobazam 10 mg. BR 0272901
56	Metilfenidato (cloridrato) 10 mg. BR 0272320
57	Risperidona 1mg/ml solução oral com pipeta dosadora, frasco com 30 ml. BR 0284105
58	Risperidona 1mg. BR 0272839
59	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia Mabb). BR 0399412 (400mg)
60	Estrogênios conjugados 0,625mg. BR 0448803
61	Ranitidina (cloridrato) 150 mg. BR 0267736
62	Albocresil Prolicresuleno 18 mg/g gel ginecológico BR 0313591
63	Anlodipino (besilato) 5 mg + atenol 25 mg. BR 0331309
64	Ciprofloxacino (cloridrato) 3,5 mg/ml solução oftalmológica frasco com 5 ml. BR 0331158 (cipro + dexametasona 5mg + 1mg)
65	Duloxetina (cloridrato) 20 mg. BR 0302441
66	Etodolaco 600mg BR 0483772
67	Etodolaco 400mg BR 0351479
68	Passiflora incarnata L (extrato seco) 600 mg. BR 0433657
69	Perindopril arginina 6,79 mg + indapamina 2,44 mg + anlodipino (besilato) 10 mg. BR0483778



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

70	Valeriana officinalis L. (extrato seco) 50 mg. BR 0377899
71	Colecalciferol / vitamina D 50.000 UI BR 0605566
72	Pregabalina 150 mg. BR 0392111

Manfrinópolis/PR, 10 de dezembro de 2025.



FRANCELIZ CARBONI
Presidente da CFT
Representante da Classe Médica



PATRÍCIA ALESSANDRA CARNEIRO
Vice-Presidente da CFT
Representante da Classe da Enfermagem



DIANDRA DAL PAI
Representante dos Odontólogos



DAYANA LETÍCIA ALIEVI
Representante da Classe de Nutrição



ADRIANA BARBOSA PEREIRA
Representante da Assistência Social



VAGNER EDERLENO DE CAMARGO
Secretária Municipal de Saúde